

SUMÁRIO

PORTARIA DE Nº 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.....	1
EDITAL Nº 001/2024.....	1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.....	3

PORTARIA

PORTARIA DE Nº 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE QUÍMICO PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **CARLOS FERNANDES SILVA**, com CPF de nº 658.323.453-04, que ora responde como Coordenador da Coordenação de Análises Físico-Química da Água, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, **para responder, concomitantemente, como o químico responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

2.3.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL Nº 001/2024

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

FOMENTO CULTURAL – FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 – A prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº 11.525 de 11 de maio de 2023** e pelo o **DECRETO MUNICIPAL nº 032/2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DA**

FEIRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA;

1.2 – A Feira Cultural destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no Município de PRESIDENTE DUTRA-MA;

2- OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a contratação de pessoa jurídica especializada, com comprovação técnica em conformidade com o objeto do referido edital, para executar a feira cultural do município de Presidente Dutra-MA;

2.2. Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município para apresentação e exposição na feira cultural;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital da Feira tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da Feira Cultural do Município de PRESIDENTE DUTRA-MA, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.



4. CRONOGRAMA :

AÇÕES	Datas
Publicação do Edital	17/01/2024
Inscrições Presencial	18 e 19/01/2024
Análise dos inscritos pela Comissão	22/01/2024
Homologação das inscrições	23/01/2024
Resultado Final e Assinatura do Termo de Execução Cultural	25/01/2024
Feira Cultural	02/02/2024

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas Jurídica com comprovada na atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos;

6 - DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 18 á 19 de Janeiro de 2024, em dias úteis, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

6.2 - As inscrições começarão das 08 h ás 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia **18 de Janeiro de 2024.**

6.3 - As inscrições no último dia **19 de Janeiro de 2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

6.4 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

6.5 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

6.6 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

6.7 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

6.8 - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1 - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA-MA, bem como com a devida documentação abaixo.:

7.2 - Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;

7.3- Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

8 - DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições das empresas são baseados na comprovação do exercício da atividade cultural que reconhece estado de calamidade publica no município e relaciona como atividade não essencial;

8.2- Caso exceda o limite de inscrições por modalidade da feira, o critério de contemplá uma só empresa, na data limite de inscrição;

DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Os incritos devidamente habilitados deverão participar da feira cultural nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Departamento de Divisão de Cultura de PRESIDENTE DUTRA-MA, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;

9.2 - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

10.2 - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Feira Cultural;

10.3 - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município.

10.5 - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 122.522,43 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), para realização da Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de PRESIDENTE DUTRA-MA.

10.6 Cada participante deverá chegar no local da Feira, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município de PRESIDENTE DUTRA-MA.

PRESIDENTE DUTRA-MA, 17 de Janeiro de 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito





10.7 FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I

Nome Completo do Agente Cultural			
Seguimento Cultural	Nascimento	_/_/_/_	
Nº Identidade	CPF nº		
Endereço			
Bairro			
CEP nº			
Cidade			
E-mail			
Telefone		Whatsapp:	

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ART. 6 INCISO I – LPG / FOMENTO CULTURAL – DOCUMENTÁRIO E PREMIAÇÃO CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

1 - APRESENTAÇÃO

1.3 – A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, com a finalidade de realizar o **DOCUMENTARIO CARNAVALESCO E PREMIAÇÃO** como fomento para o reconhecimento do CARNAVAL desenvolvido pelos os Agentes Culturais do Município de Presidente Dutra/MA, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de

calamidades públicas ou pandemias, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública.

1.4 – O DOCUMENTARIO CARNAVALESCO E PREMIAÇÃO, destinam-se a retratar por meio de audio, video, e Cenários, apresentação dos blocos carnavalescos produzidos pelos artistas locais Fazedores da Cultura do Município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural comprometida pós pandemia, residentes no Município de Presidente Dutra/MA;

4- OBJETO

4.1. O presente Edital destina-se a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na produção do DOCUMENTARIO, sendo o mesmo responsável por todo o processo de criação, execução, estruturação das ações pertinentes a execução do PROJETO;

4.2. O presente Edital destina-se a PREMIAÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA CARNAVALESCA CADASTRADOS DURANTE O PRAZO DE INSCRIÇÕES, sendo a mesma responsável por sua atuação durante todo o processo de execução do documentario;

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1 **DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (DOCUMENTARIO):** CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, CONTRATO SOCIAL, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes, Documentos (como carteira profissional cultural, se houver), currículo, fotografias, recortes de jornais, link de vídeos e etc, que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural.

3.2 - **DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA/GRUPOS (PREMIAÇÃO):** Foto digitalizada do RG e CPF, Comprovante de Residência emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses, Documentos (como carteira profissional cultural, se houver), currículo, fotografias, recortes de jornais, link de vídeos e etc, que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural.

4- JUSTIFICATIVA

4.1 - O Edital do DOCUMENTARIO tem uma função social de reconhecimento do fazedor de cultura local, vislumbrando o lado econômico no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

4.2 - A Realização da PREMIAÇÃO do fazedor de cultura local (pessoa física/grupo) do Município de Presidente Dutra/MA, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais, incentivando a cultura de blocos carnavalescos.

5. CRONOGRAMA :

AÇÕES	Datas
Publicação do Edital	17/01/2024
Inscrições Presencial	18 e 19/01/2024
Análise dos inscritos pela Comissão LPG	22 /01/2024
Resultado Preliminar	23/01/2024
Prazo para Recurso	24/01/2024
Publicação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	25/01/2024
Pagamento do subsídio	29/01/2024
Execução do DOCUMENTARIO e PREMIAÇÃO Cultural	09/02/2024





6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS:

6.1- Poderão se inscrever neste edital empresa especializada no desenvolvimento de atividades culturais relacionadas ao audiovisual, na condição de pessoas jurídica com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos no setor cultural, para a realização do DOCUMENTARIO;

6.2 Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de cultural do município na condição de pessoas física/grupos com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos no setor cultural, para a PREMIAÇÃO, no qual o fazedor de cultura participara do evento carnavalesco sedendo o seu direito de imagem a empresa organizadora do documentario;

7- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

7.1- As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 18 e 19/01 de Janeiro de 2024, em dias úteis, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, no endereço localizado na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000;

7.2- As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia 18/01/2024.

7.3- As inscrições no último dia 19/01/2024, se encerrarão às 12h00, no horário de Brasília;

7.4- Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

7.5- Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

7.6- As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

7.7- Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

7.8- Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

8- DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida (para os fazedores de cultura), que reconhece estado de calamidade publica no município e relaciona como atividade não essencial;

8.2- Caso exceda o limite de inscrições por modalidade da DOCUMENTARIO/PREMIAÇÃO, o critério de desempate será primordialmente a comprovação do desemprego no ato da mesma, seguindo da maior idade na data limite de inscrição;

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – Os inscritos devidamente habilitados deverão participar do DOCUMENTARIO Cultural nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Secretaria de Cultura de Presidente Dutra/MA, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;

11.2 - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a DOCUMENTARIO Cultural, previamente comunicada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo - LPG do Município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

12.2 - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da DOCUMENTARIO Cultural;

12.3 - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município

10.8 - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de **R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais)**, para realização da DOCUMENTARIO/PREMIAÇÃO Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de Presidente Dutra/MA.

10.9 Cada participante deverá chegar no local da DOCUMENTARIO, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do Município de Presidente Dutra/MA.

Presidente Dutra/MA, 17 de Janeiro de 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA





RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208